

II

(Atos não legislativos)

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/2257 DA COMISSÃO

de 10 de dezembro de 2021

relativa à determinação dos limites quantitativos e à atribuição das quotas de substâncias regulamentadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

[notificada com o número C(2021) 8864]

(Apenas fazem fé os textos nas línguas alemã, búlgara, checa, croata, espanhola, francesa, grega, húngara, inglesa, italiana, letã, maltesa, neerlandesa, polaca e portuguesa)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 2, e o artigo 16.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A introdução em livre prática na União de substâncias regulamentadas importadas está sujeita a limites quantitativos.
- (2) Incumbe à Comissão determinar os referidos limites e atribuir quotas às empresas.
- (3) Incumbe também à Comissão determinar as quantidades de substâncias regulamentadas que não são hidroclorofluorocarbonetos e que podem ser objeto de utilizações laboratoriais e analíticas essenciais, bem como as empresas que as podem utilizar.
- (4) Na determinação das quotas a atribuir para utilizações laboratoriais e analíticas essenciais, é necessário garantir que são respeitados os limites quantitativos estabelecidos no artigo 10.º, n.º 6, do Regulamento (CE) n.º 1005/2009, aplicando o Regulamento (UE) n.º 537/2011 da Comissão ⁽²⁾. Uma vez que esses limites incluem as quantidades de hidroclorofluorocarbonetos licenciadas para utilizações laboratoriais e analíticas, essa atribuição deve abranger igualmente a produção e a importação de hidroclorofluorocarbonetos para tais utilizações.
- (5) A Comissão publicou um aviso destinado às empresas que, em 2022, pretendam importar ou exportar para ou da União Europeia substâncias regulamentadas que empobrecem a camada de ozono e às empresas que pretendam produzir ou importar substâncias dessas para utilizações laboratoriais e analíticas em 2022 ⁽³⁾, tendo recebido em resposta declarações sobre as importações pretendidas em 2022.

⁽¹⁾ JO L 286 de 31.10.2009, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 537/2011 da Comissão, de 1 de junho de 2011, relativo ao mecanismo de atribuição das quantidades de substâncias regulamentadas que são autorizadas para utilizações laboratoriais e analíticas na União ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono (JO L 147 de 2.6.2011, p. 4).

⁽³⁾ JO C 104 de 26.3.2021, p. 6.

- (6) Importa estabelecer os limites quantitativos e as quotas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, em consonância com o ciclo de relatórios anuais ao abrigo do Protocolo de Montreal relativo às Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono.
- (7) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1005/2009,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Limites quantitativos para introdução em livre prática

As quantidades de substâncias regulamentadas abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 1005/2009 que podem ser introduzidas em livre prática na União em 2022, provenientes de fontes exteriores à União, são as seguintes:

Substâncias regulamentadas	Quantidade (em quilogramas de potencial de empobrecimento do ozono — ODP)
Grupo I (clorofluorocarbonetos 11, 12, 113, 114 e 115) e grupo II (outros clorofluorocarbonetos totalmente halogenados)	500 550,00
Grupo III (halons)	25 644 250,00
Grupo IV (tetracloroeto de carbono)	24 530 561,00
Grupo V (1,1,1-tricloroetano)	2 500 000,00
Grupo VI (brometo de metilo)	630 835,20
Grupo VII (hidrobromofluorocarbonetos)	4 569,16
Grupo VIII (hidroclorofluorocarbonetos)	4 933 484,75
Grupo IX (bromoclorometano)	264 024,00

Artigo 2.º

Atribuição de quotas para introdução em livre prática

1. As quotas de clorofluorocarbonetos 11, 12, 113, 114 e 115 e de outros clorofluorocarbonetos totalmente halogenados atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo I.
2. As quotas de halons atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo II.
3. As quotas de tetracloroeto de carbono atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo III.
4. As quotas de 1,1,1-tricloroetano atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo IV.
5. As quotas de brometo de metilo atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo V.
6. As quotas de hidrobromofluorocarbonetos atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo VI.
7. As quotas de hidroclorofluorocarbonetos atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo VII.

8. As quotas de bromoclorometano atribuídas para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 destinam-se aos fins e empresas indicados no anexo VIII.
9. As quotas atribuídas a cada empresa constam do anexo IX.

Artigo 3.º

Quotas para utilizações laboratoriais e analíticas

As quotas de importação e de produção de substâncias regulamentadas para utilizações laboratoriais e analíticas em 2022 são atribuídas às empresas indicadas no anexo X.

As quantidades máximas que essas empresas podem produzir ou importar em 2022 para utilizações laboratoriais e analíticas constam do anexo XI.

Artigo 4.º

Período de eficácia

A presente decisão é aplicável de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 5.º

Destinatários

Os destinatários da presente decisão são as seguintes empresas:

1	A-Gas Deutschland GmbH Bei den Kämpfen 22 21220 Seevetal Alemanha	2	Abcr GmbH Im Schlebert 10 76187 Karlsruhe Alemanha
3	Agilent Technologies Manufacturing GmbH & Co. KG Hewlett-Packard-Str. 8 D-76337 Waldbronn Alemanha	4	Air Products GmbH An der Kost Hattingen Alemanha
5	Albemarle Europe SPRL Parc Scientifique Einstein, Rue du Bosquet 9 B-1348 Louvain-la-Neuve Bélgica	6	ARKEMA FRANCE Rue Estienne d'Orves 420 92705 Colombes Cedex França
7	ATELIERS BIGATA SASU Rue Jean-Baptiste Perrin 10 33320 Eysines França	8	BASF Agri-Production S.A.S. Rue de Verdun 32 76410 Saint-Aubin Les Elbeuf França
9	Bayer AG Alfred-Nobel-Str. 50 40789 Monheim Alemanha	10	Biovit d.o.o. Varazdinska ulica - Odvojak II 15 HR-42000 Varazdin Croácia
11	Blue Cube Germany Assets GmbH & Co. KG Buetzflether Sand 2 21683 Stade Alemanha	12	BTC B.V. Albert Thijsstraat 65 6471WX Eijgelshoven Países Baixos
13	Ceram Optec SIA Skanstes street 7 K-1 LV-1013 Riga Letónia	14	Chemours Netherlands B.V. Baanhoekweg 22 3313LA Dordrecht Países Baixos

15	Daikin Refrigerants Frankfurt GmbH Industriepark Hoechst D821 65926 Frankfurt Alemanha	16	Dyneon GmbH Industrieparkstr. 1 84508 Burgkirchen Alemanha
17	EAF protect s.r.o. Karlovarská 131/50 35002 Cheb 2 Chéquia	18	FOT LTD Ovcha kupel 13 1618 Sofia Bulgária
19	Freie Universität Berlin Fabeckstr. 34/36 14195 Berlin Alemanha	20	Gedeon Richter Plc. Gyömrői út 19-21. H-1103 Budapest Hungria
21	GHC Gerling, Holz & Co. Handels GmbH Ruhrstr. 113 22761 Hamburg Alemanha	22	GIELLE INDUSTRIES di Luigi Galantucci Via Ferri Rocco 32 70022 Altamura Itália
23	Hovione FarmaCiencia SA Quinta de S. Pedro — Sete Casas 2674-506 Loures Portugal	24	Hudson Technologies Europe S.r.l. Via degli Olmetti 39/E 00060 Formello Itália
25	Hugen Maintenance for Aircraft B.V. Marketing 43 6921 Duiven Países Baixos	26	Hugen Reprocessing Company Dutch Halonbank bv Marketing 43 6921 RE Duiven Países Baixos
27	ICL EUROPE COOPERATIEF U.A. Koningin Wilhelminaplein 30 1062 KR Amsterdam Países Baixos	28	INTERGEO LTD Industrial Park of Thermi 57001 Thessaloniki Grécia
29	L'HOTELLIER SAS Rue Henri Poincaré 4 92160 Antony França	30	Labmix24 GmbH Industriestr. 18A 46499 Hamminkeln Alemanha
31	LABORATORIOS MIRET S.A. Geminis 4 08228 Terrassa Espanha	32	LGC Standards GmbH Mercatorstr. 51 46485 Wesel Alemanha
33	Martec SpA Via dell'industria 1 I-20060 Vignate Itália	34	MEBROM NV Suikerkaai 66 9060 Zelzate Bélgica
35	Mebrom Technology NV Antwerpsesteenweg 45 2830 Willebroek Bélgica	36	Neochema GmbH Am Kümmerling 37A 55294 Bodenheim Alemanha
37	P.U. POZ-PLISZKA Sp. z o.o. Mialki Szlak 52 80-717 Gdansk Polónia	38	Philipps-Universität Marburg Biegenstrasse 10 35032 Marburg Alemanha
39	R.P. CHEM s.r.l. Via San Michele 47 31032 Casale sul Sile (TV) Itália	40	Restek France Avenue du General de Gaulle 7 91090 Lisses França

41	Restek GmbH Schaberweg 23 Bad Homburg Alemanha	42	Restek S.r.l. Via G. Miglioli 2/A 20063 Cernusco sul Naviglio Itália
43	Safety Hi-Tech srl Via Bellini 22 00198 Roma Itália	44	Saltigo GmbH Kaiser-Wilhelm-Allee 40 51373 Leverkusen Alemanha
45	SANOFI CHIMIE Le Bourg 63480 Vertolaye França	46	Savi Technologie sp. z o.o. sp. k. Psary Wolnosci 20 51-180 Wroclaw Polónia
47	SIGMA ALDRICH CHIMIE sarl Rue de Luzais 80 38070 Saint Quentin Fallavier França	48	Sigma-Aldrich Chemie GmbH Riedstraße 2 89555 Steinheim Alemanha
49	Solvay Fluor GmbH Hans-Boeckler-Allee 20 30173 Hannover Alemanha	50	Solvay Specialty Polymers France SAS Avenue de la République 39501 Tavaux Cedex França
51	Solvay Specialty Polymers Italy SpA Viale Lombardia 20 20021 Bollate Itália	52	Sterling Chemical Malta Limited Hal Far Industrial Estate HF 51 1504 Floriana Malta
53	Sterling SpA Via della Carboneria 30 06073 Solomeo — Corciano (PG) Itália	54	Tazzetti SAU Calle Roma 2 28813 Torres de la Alameda Espanha
55	Tazzetti SpA Corso Europa 600/A 10088 Volpiano Itália	56	TECHLAB SARL La tannerie 4C 57072 Metz Cedex 3 França
57	TEGA — Technische Gase und Gasetechnik GmbH Werner-von-Siemens-Str. 18 D-97076 Würzburg Alemanha	58	Tusnovics Instruments Sp. z o.o. Bociana 4A/49A 31-231 Kraków Polónia
59	ULTRA Scientific Italia srl Via Emilia 51/D 40011 Anzola dell'Emilia Itália	60	UTM Umwelt-Technik-Metallrecycling GmbH Alt-Herrenwyk 12 23569 Lübeck Alemanha
61	VALLISCOR EUROPA LIMITED 13-18 City Quay D02 ED70 Dublin Irlanda		

Feito em Bruxelas, em 10 de dezembro de 2021.

Pela Comissão
Frans TIMMERMANS
Vice-Presidente Executivo

ANEXO I

GRUPOS I e II

Quotas de importação de clorofluorocarbonetos 11, 12, 113, 114 e 115 e de outros clorofluorocarbonetos totalmente halogenados atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima e como agentes de transformação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

Abcr GmbH (DE)

Solvay Specialty Polymers Italy SpA (IT)

Tazzetti SAU (ES)

Tazzetti SpA (IT)

TEGA - Technische Gase und Gasetechnik GmbH (DE)

ANEXO II

GRUPO III

Quotas de importação de halons atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima e para utilizações críticas no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

A-Gas Deutschland GmbH (DE)
Abcr GmbH (DE)
ARKEMA FRANCE (FR)
ATELIERS BIGATA SASU (FR)
BASF Agri-Production S.A.S. (FR)
BTC B.V. (NL)
EAF protect s.r.o. (CZ)
GIELLE INDUSTRIES di Luigi Galantucci (IT)
Hugen Maintenance for Aircraft B.V. (NL)
Hugen Reprocessing Company Dutch Halonbank bv (NL)
INTERGEO LTD (EL)
L'HOTELLIER SAS (FR)
Martec SpA (IT)
P.U. POZ-PLISZKA Sp. z o.o. (PL)
Savi Technologie sp. z o.o. sp. k. (PL)
UTM Umwelt-Technik-Metallrecycling GmbH (DE)

ANEXO III

GRUPO IV

Quotas de importação de tetracloreto de carbono atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima e como agentes de transformação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

Abcr GmbH (DE)

ARKEMA FRANCE (FR)

Blue Cube Germany Assets GmbH & Co. KG (DE)

Ceram Optec SIA (LV)

ANEXO IV

GRUPO V

Quotas de importação de 1,1,1-tricloroetano atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

ARKEMA FRANCE (FR)

ANEXO V

GRUPO VI

Quotas de importação de brometo de metilo atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

Abcr GmbH (DE)

GHC Gerling, Holz & Co. Handels GmbH (DE)

ICL EUROPE COOPERATIEF U.A. (NL)

MEBROM NV (BE)

Mebrom Technology NV (BE)

SANOFI CHIMIE (FR)

Sigma-Aldrich Chemie GmbH (DE)

ANEXO VI

GRUPO VII

Quotas de importação de hidrobromofluorocarbonetos atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

Abcr GmbH (DE)

Hovione FarmaCiencia SA (PT)

R.P. CHEM s.r.l. (IT)

SANOFI CHIMIE (FR)

Sterling Chemical Malta Limited (MT)

Sterling SpA (IT)

VALLISCOR EUROPA LIMITED (IE)

ANEXO VII

GRUPO VIII

Quotas de importação de hidroclorofluorocarbonetos atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

Abcr GmbH (DE)

ARKEMA FRANCE (FR)

Bayer AG (DE)

Chemours Netherlands B.V. (NL)

Dyneon GmbH (DE)

GIELLE INDUSTRIES di Luigi Galantucci (IT)

Saltigo GmbH (DE)

Solvay Fluor GmbH (DE)

Solvay Specialty Polymers France SAS (FR)

Solvay Specialty Polymers Italy SpA (IT)

Tazzetti SAU (ES)

Tazzetti SpA (IT)

ANEXO VIII

GRUPO IX

Quotas de importação de bromoclorometano atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 para utilização como matéria-prima no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Empresa

Albemarle Europe SPRL (BE)
ICL EUROPE COOPERATIEF U.A. (NL)
LABORATORIOS MIRET S.A. (ES)
Sigma-Aldrich Chemie GmbH (DE)
VALLISCOR EUROPA LIMITED (IE)

ANEXO IX

(Comercialmente sensível — confidencial — não se destina a publicação)

—

ANEXO X

Empresas autorizadas a produzir ou importar para utilizações laboratoriais e analíticas em 2022

As quotas de substâncias regulamentadas que podem ser objeto de utilizações laboratoriais e analíticas são atribuídas às empresas a seguir indicadas:

Empresa
Abcr GmbH (DE)
Agilent Technologies Manufacturing GmbH & Co. KG (DE)
Air Products GmbH (DE)
ARKEMA FRANCE (FR)
Biovit d.o.o. (HR)
Daikin Refrigerants Frankfurt GmbH (DE)
FOT LTD (BG)
Freie Universität Berlin (DE)
Gedeon Richter Plc. (HU)
Hudson Technologies Europe S.r.l. (IT)
Labmix24 GmbH (DE)
LGC Standards GmbH (DE)
Neochema GmbH (DE)
Philipps-Universität Marburg (DE)
Restek France (FR)
Restek GmbH (DE)
Restek S.r.l. (IT)
Safety Hi-Tech srl (IT)
SIGMA ALDRICH CHIMIE sarl (FR)
Sigma-Aldrich Chemie GmbH (DE)
Solvay Fluor GmbH (DE)
Solvay Specialty Polymers France SAS (FR)
Solvay Specialty Polymers Italy SpA (IT)
TECHLAB SARL (FR)
Tusnovics Instruments Sp. z o.o. (PL)
ULTRA Scientific Italia srl (IT)
VALLISCOR EUROPA LIMITED (IE)

ANEXO XI

(Comercialmente sensível — confidencial — não se destina a publicação)
